



INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS

De acordo com o art. 80 da Lei nº 8.112/90 c/c arts. 19 e 20 da Resolução Administrativa nº 113/2016 e face delegação de competência, objeto da Portaria GP nº 2/2016, com a redação dada pela Portaria GP nº 679/2016, ficam deferidos os pedidos de interrupção de férias aos seguintes servidores:

Servidor	Data Ref: 06/2019				
	Cargo	Exercicio	Periodo Anterior	Interrupcao	Periodo Complementar
DANIEL LEITE GUIMARÃES	ANALISTA JUDICIÁRIO	2018	01/07/2019 a 18/07/2019	08/07/2019 a 10/07/2019	22/07/19 a 24/07/19
JOSÉ VICENTE ARAÚJO DOS SANTOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO	2018	10/06/2019 a 19/06/2019	12/06/2019 a 19/06/2019	15/07/19 a 22/07/19
LUCIA CRISTINA SOUZA MACEDO	REQUISITADO DO MUNICÍPIO	2019	25/06/2019 a 04/07/2019	27/06/2019 a 04/07/2019	23/09/19 a 30/09/19